

ADVOGADO: - Dr. D'Alambert Jaccound  
 RÉ: - UNIÃO FEDERAL  
 CUSTAS REMANESCENTES- Cr\$ 15.048

## CLASSE V - AÇÕES DIVERSAS

Nº V-318/86 - AÇÃO DECLARATÓRIA  
 AUTORA: - SILVIA MARA BRASIL DE SEABRA  
 ADVOGADO: - Dr. Alcino Guedes da Silva  
 RÉ: - DELEGADA REGIONAL DO TRABALHO EM BRASÍLIA  
 CUSTAS: - Cr\$ 188.969

## CLASSE XII - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Nº XII-216/85 - AGRAVO DE INSTRUMENTO  
 AGRAVANTE: - REFINADORA CATARINENSE S/A  
 ADVOGADO: - Domingos Novelli Vaz  
 AGRAVADA: - UNIÃO FEDERAL  
 CUSTAS: - Cr\$ 87.537

## Juízo Federal da Sétima Vara

PORTARIA Nº 009/86

O JUIZ FEDERAL DA SÉTIMA VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e atendendo ao disposto nos Provimentos nºs 045/70 e 208/81,

## RESOLVE:

I - Designar o dia 12 (doze) de maio, do corrente ano, às 14:00 (quatorze) horas, na Sala dos Despachos deste Juízo, para início da Inspeção, com assistência do Ministério Público Federal, servindo de Secretário o Diretor de Secretaria.

II - No dia e hora designados, todos os servidores devem comparecer munidos das respectivas cédulas de identificação.

III - A Inspeção será procedida pelo Juiz Federal Dr. MURAT VALADARES, nos livros, autos e papéis pendentes, com base no Livro de Distribuição e fichas, iniciando-se pelos feitos mais antigos, classe a classe.

IV - Oficie-se ao Dr. Chefe do Ministério Público Federal, solicitando a indicação de Procurador da República para acompanhar os trabalhos.

V - Comunique-se ao Senhor Ministro Corregedor-Geral.

VI - Espeça-se edital com prazo de 15 (quinze) dias.

P.R.I

Brasília-DF, 25 de fevereiro de 1986.

MURAT VALADARES  
 Juiz Federal da 7ª Vara /DF

## Superior Tribunal Militar

## Presidência

ATO Nº 7.434

O DOUTOR ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES, VICE-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26 do Regimento Interno, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA ao Agente de Segurança Judiciária, código STM-AJ-026, classe Especial, referência NM.30, JOSÉ DE MEDeiros FILHO, matrícula nº 305-1.879.985, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, nos termos dos artigos 101, inciso III, e 102, inciso I, letra "a", da Constituição Federal, c/c o artigo 3º do Decreto-Lei nº 2.173/84.

Superior Tribunal Militar, Brasília, DF, 25 de fevereiro de 1986.

DR. ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES  
 Vice-Presidente, no exercício da Presidência

ATO Nº 7.435

O DOUTOR ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES, VICE-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26 do Regimento Interno, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA à Técnica Judiciária, código STM-AJ-021, classe Especial, referência NS.25, VERA MARINA PARANAGUÁ COU TINHO, matrícula nº 305-2.329.351, do Quadro Permanente das Auditorias da Justiça Militar, com exercício na 1ª Auditoria da 2ª CJM, nos termos dos artigos 101, inciso III, parágrafo único, e 102, inciso I, letra "a", da Constituição Federal, c/c o artigo 184, inciso II, da Lei nº 1.711/52 e, ainda, os benefícios do artigo 5º, § 1º do Decreto-Lei nº 1.709/79 e artigo 3º do Decreto-Lei nº 2.173/84, observado o limite fixado no § 2º do artigo 102, da citada Constituição Federal.

Superior Tribunal Militar, Brasília, DF, 26 de fevereiro de 1986.

DR. ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES  
 Vice-Presidente, no exercício da Presidência

## Pauta

## PAUTA 015

PROCESSOS POSTOS EM MESA

EM 26.02.86:

## CORREIÇÃO

PARCIAL - 1.314-0 Relator Ministro Alzir Benjamin Chaloub  
 Adv Dr Antonio Ricardo Mesquita da Silva

APELAÇÃO - 44.520-0 Relator Ministro Gualter Godinho  
 Revisor Ministro Roberto Andersen Cavalcanti  
 Adv Dr Walter Jobim Neto

## Tribunal Superior do Trabalho

## Presidência

ATO-GDG-GP-Nº 025/86

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

## RESOLVE

Exonerar, a pedido, o Dr. JOSÉ DEJARD SERRA, do Cargo em Comissão de Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho, Código TST-DAS-101.6, com efeitos a contar de 1º de março de 1986, tendo em vista nomeação para novo cargo.

Dê-se ciência.

Publique-se no D.J. e B.I.

Brasília-DF., 28 de fevereiro de 1986.

COQUEIJO COSTA  
 Ministro Presidente do  
 Tribunal Superior do Trabalho

ATO-GDG-GP-Nº 026/86

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

## RESOLVE

Exonerar o Dr. JOSÉ GERALDO LOPES ARAÚJO, do Cargo em Comissão de Diretor da Secretaria de Coordenação Judiciária do Tribunal Superior do Trabalho, Código TST-DAS-101.5, com efeitos a contar de 1º de março de 1986, tendo em vista nomeação para novo cargo.

Dê-se ciência.

Publique-se no D.J. e no B.I.

Brasília-DF., 28 de fevereiro de 1986.

COQUEIJO COSTA  
 Ministro Presidente do  
 Tribunal Superior do Trabalho

ATO-GDG-GP-Nº 027/86

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

## RESOLVE

Nomear o Dr. JOSÉ GERALDO LOPES ARAÚJO, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor-Geral do Tribunal Superior do

Trabalho, Código TST-DAS-101.6, com efeitos a contar de 19 de março de 1986.

Dê-se ciência.  
Publique-se no D.J. e no B.I.  
Brasília-DF., 28 de fevereiro de 1986.

COQUEIJO COSTA  
Ministro Presidente do  
Tribunal Superior do Trabalho

ATO-GDG-GP-Nº 028/86

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO,  
no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E

Nomear o Dr. JOSÉ DEJARD SERRA, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Secretaria de Coordenação Judiciária do Tribunal Superior do Trabalho, Código TST-DAS-101.5, com efeitos a contar de 19 de março de 1986.

Dê-se ciência.  
Publique-se no B.I. e no D.J.  
Brasília-DF., 28 de fevereiro de 1986.

COQUEIJO COSTA  
Ministro Presidente do  
Tribunal Superior do Trabalho

TST-AI-5193/85.1  
IGSMF/MD

AGRAVANTE: TRANSPORTES BRUSTOLIN LTDA  
Advogado: Dr. Luiz Carlos P. Aguirre  
AGRAVADO: ANTONIO KERPERS LESSA  
Advogado: Dr. Luiz Antonio Pretto  
12ª Região

DESISTÊNCIA

1. TRANSPORTES BRUSTOLIN LTDA, no processo em que contende contra ANTONIO KERPERS LESSA, diz à fl. 72 que desiste do seu Agravo de Instrumento, por ter-se conciliado com o Recorrido.  
2. Não tendo sido o feito distribuído, ainda, a nenhuma das três Turmas deste Tribunal, a competência para homologar a desistência é do Presidente do TST, ato que aqui pratico para os fins de direito.  
3. Publique-se e baixem os autos.  
Brasília, 25 de fevereiro de 1986.

Ministro COQUEIJO COSTA  
Presidente do TST

TST-RR-4037/85.1  
IGSMF/MD

RECORRENTE: MINERAÇÃO JUNDU S/A  
Advogado: Dr. Antônio Eusébio de Lucena  
RECORRIDOS: CESAR RICARDO BORIM E OUTROS  
Advogada: Drª Vilma Ortigoso Seixas  
2ª Região

DESPACHO

1. Através do expediente estampado à fl. 126, o Exmº Sr. Presidente da 2ª Região solicita a baixa dos autos à origem, tendo em vista o acordo firmado pelas partes pondo termo ao processo em epígrafe e que foi homologado pelo MM Juiz Presidente da JCJ de São Carlos, São Paulo, conforme termo de audiência de fl. 128.  
2. O feito, ao percorrer a instância, que é única, vai subindo de grau em grau, de maneira que só pende, em determinado momento, de um único grau de jurisdição, salvo havendo execução provisória.  
3. Já tendo sido julgado o feito pela Egrégia 1ª Turma desta Corte, a Presidência do TST é o órgão competente para despachar o que nele ocorrer e possa findar o processo com ou sem julgamento de mérito (RITST, art. 18, XXI). O Regional não pode avocar a revista, nem a Junta apreciar a desistência do recurso, como se verifica no caso de que ora se cuida.  
4. Dessarte, torno nulo o ato praticado pelo Presidente da Junta "a qual" homologo o acordo de fls. 128-129, para que produza o efeito processual de extinguir o processo com julgamento de mérito (CPC, art. 269, III).  
5. Publique-se e baixem os autos.  
Brasília, 25 de fevereiro de 1986.

Ministro COQUEIJO COSTA  
Presidente do TST

TST-02702/86.4  
(ES-033/86.9)  
IGSMF/MD

P E D I D O D E E F E I T O S U S P E N S I V O

REQUERENTES: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ÁGUAS MINERAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E OUTROS  
Advogado: Dr. Aloysio Moreira Guimarães  
REQUERIDO: SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES E VIAJANTES DO COMÉRCIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
1ª Região

DESPACHO

1. O Sindicato da Indústria de Águas Minerais do Estado do Rio de Janeiro e outros requerem seja atribuído efeito suspensivo ao recurso ordinário que interpuseram contra a Decisão coletiva proferida no TRT - DC 222/85, no concernente às seguintes cláusulas:  
a) Reajuste de 100% do INPC (1ª);  
b) Salários normativos (2ª);  
c) Estabilidade de 90 dias para a gestante (6ª);  
d) Multa pelo atraso no pagamento das verbas rescisórias (9ª); e  
e) Desconto Assistencial (16ª).  
Ocorre, no entanto, que as referidas cláusulas do TRT-DC-222/85 já foram objeto de dois pedidos de efeito suspensivo (ES-013/86, publicado no DJU de 31/01/86; ES-028/86, publicado no DJU de 19/02/86), sendo que apenas as condições 2ª, 6ª (parcialmente) e 16ª foram suspensas.  
2. Reporto-me às razões e conclusões lançadas nos supracitados pedidos de suspensão e indefiro o presente requerimento.  
Publique-se.  
Brasília, 25 de fevereiro de 1986.

Ministro COQUEIJO COSTA  
Presidente do TST

TST-E-RR-6270/83.  
JVO/jp.

EMBARGANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PORTOS, RIOS E CANAIS  
Advogado : Dr. Renan Valle Machado Bandeira  
EMBARGADO : BERTOLDO FLORIANO FAUPEL  
Advogado : Dr. Ulisses Riedel de Resende  
4ª Região

DESPACHO

1. Homologo, na forma do art. 18, XXI, do RITST, o acordo de fls. 252/254, para que produza o efeito processual de extinguir o processo com julgamento de mérito (CPC, art. 269, III).  
2. Publique-se e baixem os autos.  
Brasília-DF., 26 de fevereiro de 1986.

Ministro COQUEIJO COSTA  
Presidente do TST

Secretaria do Tribunal Pleno

TST-E-DC-11/83  
MBSP/crp

Embargantes: SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DO CIMENTO E OUTROS  
Advogados : Drs. Arnaldo Von Glehn e Outros

Embargados : SINDICATO DOS EMPREGADOS, DESENHISTAS TÉCNICOS, ARTÍSTICOS, IND. COPISTAS, PROJS. TÉC. E AUX. DOS ESTADOS DO RIO DE JANEIRO, PARANÁ, BAHIA E SANTA CATARINA.

DESPACHO DO EXMO. SR. MINISTRO PRESIDENTE DO TST

1. As custas foram pagas a tempo.  
2. Recebo os embargos de fls. 1159, 1162, 1167, 1172, 1176, 1190, 1195, 1199, 1203 e 1212. E, pelo princípio da fungibilidade, como embargos, o recurso ordinário de fls. 1180.  
3. Vista, em oito dias, à parte contrária, para contra-razoar se quiser.  
4. Publique-se, para efeito intimatório.  
5. Brasília, 13 de fevereiro de 1986.

COQUEIJO COSTA  
Ministro Presidente do TST

TST-E-AR-035/83  
MBSP/lgmc.

EMBARGANTES: ANA LUIZA CARVALHO E OUTROS.  
Advogado : Dr. Raul Schwinden Júnior  
EMBARGADA : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Advogado : Dr. André Nabarrete  
TST

DESPACHO

1. O TST Pleno, por maioria, julgou improcedente a ação rescisória dos Autores, com apoio nos Enunciados nºs 83 e 123 das Súmulas desta Corte (fls. 106/107).  
Contra tal decisão manifestaram os vencidos embargos de divergência para o Plenário deste Tribunal Superior (fls. 113/118).  
2. Publicado o Acórdão-recorrido no DJU de 13.12.85 (sexta-feira), os embargos de divergência foram interpostos a 14.01.86 (terça-feira).  
3. O disposto no art. 179 do CPC, que trata da suspensão de prazos para superveniência de férias forenses, não se confunde com dias feriados. Neste último caso, continua a fluir o prazo para recurso, prorrogando-se apenas o seu término para o primeiro dia útil imediato. Admito, pois, o apelo na forma do art. 18, XXI, do RITST e determino a abertura

de vista à parte contrária para, no prazo legal de oito dias, impugná-la, se quiser.

Publique-se.  
Brasília, 17 de fevereiro de 1986.

COQUEIJO COSTA  
Ministro Presidente do TST

TST-E-DC-10/84  
MBSP/AFRC

AGRAVANTE: SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE TÁXI AÉREO  
Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho  
AGRAVADO: SINDICATO NACIONAL DOS AERONAUTAS  
Advogado: Dr. José Torres das Neves  
TST-Pleno

DESPACHO DE RETRATAÇÃO

1. Inconformado com o meu Despacho proferido no E-DC-10/84, que considero fora do prazo legal os embargos infringentes do Sindicato Nacional das Empresas de Táxi Aéreo (fl.108), recorre este, como Agravante, pleiteando o recebimento do seu recurso, a fim de que sejam recebidos os embargos.

2. O Acórdão do Pleno de fls. 58/68 foi publicado no DJU de 26.11.84 (segunda-feira) - fls. 68 e verso. No dia seguinte, isto é, em 27.11.84 (terça-feira), o Sindicato dos Aeronautas opôs embargos declaratórios à fl. 78. De acordo com o disposto no Enunciado da Súmula nº 213 desta Corte, "os embargos de declaração suspendem o prazo do recurso principal, para ambas as partes, não se computando o dia da sua interposição".

O Aresto que acolheu os embargos declaratórios (fls.84/85) foi publicado no DJU de 22.03.85 (sexta-feira) - fls. 85 e v. Portanto, do dia 27.11.84, quando publicado o Acórdão dos embargos declaratórios, até o dia 22.03.85, o prazo estava suspenso e dele ainda sobejavam sete dias (até 29.03.85, sexta-feira).

Ora, os embargos infringentes ao Pleno, protocolizados, por antecipação, em 06.12.84, são realmente tempestivos.

Reconsidero, para reformar o meu Despacho de fl. 108 e receber os embargos do Sindicato da Empresa, ficando sem objeto o Agravo.

3. Vista, em oito dias, ao Sindicato-obreiro-embargado, para as contra-razões voluntárias.

Após, voltem-me conclusos. Publique-se e intimem-se.  
Brasília, 18 de fevereiro de 1986.

COQUEIJO COSTA  
Ministro Presidente do TST

TST-RO-DC-0306/85.0  
(Ac. TP - 02624/85)  
IGSMF/jp.

REQUERENTE: GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A  
Advogado : Dr. Cassio Mesquita Barros Jr.  
REQUERIDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO CAETANO DO SUL  
Advogado : Dr. Venício Laira  
2ª Região

PEDIDO DE EXCLUSÃO DO FEITO

DESPACHO

1. A General Motors requer sua exclusão do feito (TST-RO-DC-306/85.0), uma vez que firmou acordo coletivo com o Sindicato Obreiro, já depositado e registrado no Ministério do Trabalho.

Na verdade, trata-se de desistência da ação, uma vez que a General Motors figura como única Suscitante, tendo proposto o dissídio para de criação da ilegalidade da greve dos metalúrgicos.

Tanto o TRT como o TST reconheceram a ilicitude do movimento paralisista, deixando de apreciar o mérito das reivindicações dos grevistas. Não há, pois, que se cogitar de homologação do acordo extrajudicial havido, pela Justiça do Trabalho.

Por outro lado, a Entidade Sindical Suscitada aruiu ao pedido de exclusão da General Motors, firmando, por seu procurador, a petição ora em apreço.

2. Tendo o Pleno do TST negado provimento ao recurso ordinário, e já havendo sido publicado o Acórdão respectivo no órgão oficial, a competência para homologar a desistência é do Presidente do TST, ato que aqui pratico para os fins de direito.

3. Baixem os autos.  
Publique-se.  
Brasília, 05 de fevereiro de 1986.

Ministro COQUEIJO COSTA  
Presidente do TST

TST-AI-4826/84  
JVO/MD

AGRAVANTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Advogado: Dr. Adalberto Ozório Ribeiro  
AGRAVADA: MARLENE RAMOS DE LIMA  
Advogado: Dr. Raul Schwinden Júnior

DESPACHO

1. Através do Despacho estampado no DJU de 27.01.86, foi a ora Agravada intimada a contraminutar o recurso em epígrafe.

2. Em atendimento a aquele Ato, a interessada ingressou com agravo de instrumento.

3. Como visto, é totalmente despropositada a formulação ora deduzida, pois inexistente qualquer gravame à parte.

4. Por impertinente, deixo de admitir o pedido.  
5. Devolva-se a petição e publique-se este despacho.  
Brasília, 07 de fevereiro de 1986.

COQUEIJO COSTA  
Ministro Presidente do TST

Proc. nº TST-AI-4940/84  
MBSP/SOA

Agravante: BANCO ECONÔMICO S/A  
Advogado : Dr. J.M.de Souza Andrade  
Agravado : NIVALDO MOURA PALMEIRA  
Advogado : Dr. José Torres das Neves

DESPACHO

1. Considero eficaz a prova documental de fl.50.

Não obstante, se o Agravante quiser juntar o documento original, que o faça antes da subida do agravo.

2. Vista ao Agravado, em oito dias, para contraminutar, se quiser.

3. Após, à conclusão.

Brasília, 18 de fevereiro de 1986.

COQUEIJO COSTA  
Ministro Presidente do TST

TST-AI-5234/84  
JVO/MD

AGRAVANTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Advogado: Dr. Angelo Canducci Passareli  
AGRAVADA: NÁDIA RÓBIO ROSA  
Advogado: Dr. Raul Schwinden Júnior

DESPACHO

1. Através do Despacho estampado no DJU de 27.01.86, foi a ora Agravada intimada a contraminutar o recurso em epígrafe.

2. Em atendimento a aquele Ato, a interessada ingressou com agravo de instrumento.

3. Como visto, é totalmente despropositada a formulação ora deduzida, pois inexistente qualquer gravame à parte.

4. Por impertinente, deixo de admitir o pedido.

5. Devolva-se a petição e publique-se este despacho.

Brasília, 07 de fevereiro de 1986.

COQUEIJO COSTA  
Ministro Presidente do TST

TST-AI-6165/84

Agravante - FERROVIA PAULISTA S/A - FEPASA  
Advogada - Dra. Lídia Barreira Moniz de Aragão  
Agravado - Dr. CARLOS HUTTER  
Advogado - Dr. Pedro Luiz Leão Velloso Ebert

DESPACHO

1. Diz a certidão de fl.47 que a Agravante efetuou, dentro do prazo legal, o pagamento referente ao preparo para o STF (art. 527, § 19, do CPC).

2. Embora o agravado não tenha pago os emolumentos no prazo legal, dou seguimento ao apelo da FEPASA, a fim de que a instância "ad quem" aprecie o agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 18 de fevereiro de 1986

Ministro Coqueijo Costa  
Presidente do TST

TST-AI-6796/84  
JVO/MD

AGRAVANTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Advogado: Dr. Adalberto Ozório Ribeiro  
AGRAVADO: JOAQUIM DE OLIVEIRA NUNES  
Advogado: Dr. Raul Schwinden Júnior

DESPACHO

1. Através do Despacho estampado no DJU de 27.01.86, foi o ora Agravado intimado a contraminutar o recurso em epígrafe.

2. Em atendimento a aquele Ato, o interessado ingressou com agravo de instrumento.

3. Como visto, é totalmente despropositada a formulação ora deduzida, pois inexistente qualquer gravame à parte.

4. Por impertinente, deixo de admitir o pedido.

5. Devolva-se a petição e publique-se este despacho.

Brasília, 07 de fevereiro de 1986.

COQUEIJO COSTA  
Ministro Presidente do TST

TST-AI-27471/85.8  
JVO/lgmc.

AGRAVANTE: BANCO SUL BRASILEIRO E OUTRO  
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel  
AGRAVADO : WILSON MENDIZABAL VALÉRIO E OUTROS

Advogado : Dr. Jacy Pereira dos Reis  
4ª Região.

**D E S P A C H O**

1. Registro e homologação, na forma do art. 18, XXI, do RITST, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência do Agravo de Instrumento para o STF, comunicada pelo ora agravante.
  2. Publique-se e arquite-se.
- Brasília, 17 de fevereiro de 1986.

COQUELJO COSTA  
Ministro Presidente do TST

RECURSO EXTRAORDINÁRIO PARA O COLENDO SUPREMO  
TRIBUNAL FEDERAL VISTA POR 05 (CINCO) DIAS AO  
RECORRIDO PARA IMPUGNAR

- RR-4771/81 - Recorrentes- UBALDINO JULIO DOS SANTOS e OUTROS. Recorrido- REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Ao Dr. Roberto Caldas A. de Oliveira.
- RR-5354/81 - Recorrente- BANCO ECONÔMICO S/A. Recorrido- SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DA PARAÍBA. Ao Dr. José Tôres das Neves.
- RR-778/82 - Recorrente- RENATO PEREIRA FRANÇA. Recorrido- REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Ao Dr. Roberto Benatar.
- RR-1626/82 - Recorrentes- SILVESTRE GUAIBA RACHE E OUTROS. Recorrido- INDÚSTRIAS LUCHSINGER MADORIN S/A. Ao Dr. Márcio Gontijo.
- RR-2007/82 - Recorrente- BANCO ECONÔMICO S/A. Recorrido- SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ITABUNA. Ao Dr. Gabriel Nunes.
- RR-5768/82 - Recorrentes- MANOEL MARQUES E OUTROS. Recorrido- FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. À Dra. Maria Cristina Moreira Cambiaghi.
- RR-5251/83 - Recorrente- FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Recorrido- CLEMENTINA PASCOAFRAHIA VISCARDI. Ao Dr. José Fernando Ziroldo.
- RR-6112/83 - Recorrente- JOSÉ DE RIBAMAR PEREIRA. Recorrido- CIA. URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP. Ao Dr. Paulo Roberto Pereira.
- RR-6792/83 - Recorrente- VITAL BORGES DE SANTANA. Recorrido- REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Ao Dr. Sérgio Carvalho.
- RR-933/84 - Recorrente- COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA. Recorrido- GILBERTO ALVES RAMOS. Ao Dr. Roberto Botelho Monteiro.
- RR-1220/84 - Recorrente- IDEAL STANDARD WABCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - DIVISÃO FREIOS - WABCO. Recorrido- MARTA CARNEIRO. Ao Dr. Alino da Costa Monteiro.
- RR-6244/84 - Recorrente- COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA. Recorrido- RENATO LEAL MORENO. Aos Drs. José Francisco Boselli e Wilmar Saldanha da Gama Pádua.
- RR-6422/84 - Recorrente- USINA SÃO JOSÉ S/A. Recorrido- JOSÉ INÁCIO DAS CHAGAS. Ao Dr. Fernando Gomes de Melo.
- RR-3055/85.6 - Recorrente- USINA SÃO JOSÉ S/A. Recorrido- JOSÉ PEDRO DA SILVA. Ao Dr. Francisco Gomes da Silva Neto.
- RR-3063/85.4 - Recorrente- MENDES JÚNIOR INTERNATIONAL COMPANY. Recorrido- MAURO CLAUDINO DE OLIVEIRA. Ao Dr. Darcilo de Miranda Filho.
- RR-4111/85.6 - Recorrente- FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Recorrido- IRMA BOCATO. Ao Dr. José Luiz Sartori Pires.
- RR-5861/81 - Recorrente- CASA ANGLO BRASILEIRA S/A - MODAS, CONFECÇÕES E BAZAR. Recorrido- FRANCISCO GERALDO CASAS. Ao Dr. Waldemar Ferreira.
- AI-1669/84 - Recorrente- SERTEP S/A - ENGENHARIA E MONTAGEM. Recorrido- PAULO RENATO BRAGA. Ao Recorrido.
- AD-0192/85.8 - Recorrente- MARIA LUIZA CHAD BOURABEBY. Recorrido- FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Ao Dr. Jorge Eluf Neto.
- AI-0915/85.5 - Recorrente- FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Recorrido- VALDECIR FRANCISCO DE CASTILHO. Ao Dr. Raul Schwinden.
- AI-2141/85.9 - Recorrente- FLORESTAL ACESITA S/A (ACESITA ENERGÉTICA S/A). Recorridos- VICENTINA VIEIRA ROSA e OUTRO. Ao Dr. João Batista Alves.
- AI-2706/85.3 - Recorrente- REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Recorrido- AVELINO RIVEIRO FILHO. Ao Dr. Múcio Wanderley Borja.
- AI-2777/85.3 - Recorrente- FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Recorrido- CLEIDE CONOLA GOMES. Ao Dr. João de Deus Gomes.
- AI-3387/85.3 - Recorrente- FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. Recorrida- MARIA TEREZA RAMOS MATA-RAZZO. À Recorrida.
- AI-3442/85.9 - Recorrentes- MIGUEL DE OLIVEIRA DOMINGUES e OUTROS. Recorrido- COMPANHIA DOCAS DE IMBITUBA. Ao Dr. Arno Duarte.

AI-3509/85.2 - Recorrente- BAVEIMA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. Recorrido- SEVERINO CORREIA DE ALMEIDA. Ao Dr. Rubem Nascimento Júnior.

AI-3615/85.1 - Recorrente- FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Recorrida- ADMA MIGUEL MOREIRA. Ao Dr. Raul Schwinden Junior.

AI-3639/85.7 - Recorrente- FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Recorridos- ROSA KIOCO SUGANO e OUTROS. Ao Dr. Raul Schwinden Junior.

AI-4119/85.2 - Recorrente- COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO. Recorrido- MANOEL PEREIRA DE LIRA. Ao Dr. Haroldo Souza Silva.

AI-4453/85.6 - Recorrente- BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S/A BANESTES. Recorrido- ALCEU JUNGER VIEIRA. Ao Dr. José Tôres das Neves.

AR-13/84 - Recorrente- COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO. Recorrido- DIRCEU ABREU. Ao Dr. Ulisses Riedel de Resende.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO PARA O COLENDO SUPREMO  
TRIBUNAL FEDERAL VISTA POR 10 (DEZ) DIAS AO  
RECORRENTE PARA ARRAZOAR

RR-3061/84 - Recorrente- REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Recorrido- ANTONIO VERIDIANO DO ESPÍRITO SANTO. Ao Dr. Rogério Noronha.

AI-1773/84 - Recorrente- BANCO DO BRASIL S/A. Recorridos- MANOEL PEREIRA DA SILVA e OUTROS. Ao Dr. José Firma de Araújo Filho.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO PARA O COLENDO SUPREMO  
TRIBUNAL FEDERAL VISTA POR 10 (DEZ) DIAS AO  
RECORRIDO PARA CONTRA-ARRAZOAR

RR-1670/80 - Recorrente- REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Recorrido- RUBEM ALVIM MERCES e OUTROS. Ao Dr. Vicente Paulo Oliva e Silva.

RR-2268/80 - Recorrente- RICARDO PROENÇA DE PAOLA. Recorrido- PETROBRÁS S/A - PETROBRÁS. Ao Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira.

RR-3112/84 - Recorrente- FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Recorrido- FLÁVIO MARTORELLI. Ao Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo.

AI-5965/82 - Recorrente- BANCO DO ESTADO DA BAHIA S/A. Recorrido- LUIZ FERNANDO FAGUNDES. À Dra. Vera Lúcia Salignac de Souza.

AI-1775/84 - Recorrente- BANCO DO BRASIL S/A. Recorridos- JOSIAS BRAGA FERNANDES e OUTROS. Ao Dr. José Paiva de Souza Filho.

AI-4643/84 - Recorrente- BANCO DO BRASIL S/A. Recorridos- OSMAR REIS MARIA e OUTROS. Ao Dr. José Paiva de Souza Filho.

RO-DC-336/83 - Recorrentes- UNIBANCO - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. Recorrido - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO E DE AGENTES AUTÔNOMOS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CRÉDITO DE PORTO ALEGRE. Ao Dr. José Tôres das Neves.

RO-DC-015/84 - Recorrente- SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE BELO HORIZONTE. Recorrido- SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EDIFÍCIOS, EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E CABINEIROS DE BELO HORIZONTE. Ao Dr. José Horta de Magalhães.

RO-DC-213/84 - Recorrente- SINDICATO RURAL DE MONTE SANTO DE MINAS. Recorrido- SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MONTE SANTO DE MINAS. À Dra. Maria Angela Lima.

O agravado, através do advogado referido, fica intimado a apresentar as peças para formação do instrumento, devidamente autenticadas, ou pagar os emolumentos respectivos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, de acordo com o art. 171 do Regimento Interno desta Corte.

TST-25314/85-1 - (AI-1643/85-2) - Agravante- REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Agravado- JOÃO DIAS DE OLIVEIRA. Ao Dr. Alino da Costa Monteiro. Valor dos emolumentos.: Cr\$ 16.668 (Dezesseis mil seiscentos e sessenta e oito cruzeiros).

TST-26798/85-3 - (RR-4261/83) - Agravante- CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP. Agravada- MARINA SAMPAIO FARINA. Ao Dr. Victor Russomano Junior. Valor dos emolumentos.: Cr\$ 38.906 (Trinta e oito mil, novecentos e seis cruzeiros).

AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA O COLENDO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

O agravante (agravado), através do advogado abaixo, fica intimado a pagar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quantia abaixo referida para a AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS do traslado, de acordo com o Regimento de Custas da Justiça do Trabalho (Resolução 84/85).

TST-24885/85.9 - (AI-1219/85.6) - Agravante- BANCO DO BRASIL S/A. Agravado- HERCULES BLÁSIO. Ao Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo. Valor Cr\$ 19.446 (Dezenove mil, quatrocentos e quarenta e seis cruzeiros).

TST-24886/85.7 - (AI-987/85.2) - Agravante- BANCO DO BRASIL S/A. Agravado- AGUINALDO SANT'ANNA LIMA. Ao Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo. Valor Cr\$ 19.446 (Dezenove mil, quatrocentos e quarenta e seis cruzeiros).

TST-26775/85-5 - (RO-AR-126/83) - Agravante- SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DA BAHIA. Agravado BANCO ECONÔMICO S/A. Ao Dr. J. M. de Souza Andrade. Valor Cr\$ 41.670(Quarenta e um mil, seissentos e setenta cruzeiros).

TST-26781/85-9 - (RR-5232/83) - Agravante- FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Agravado- COSMO RÔTULO. Ao Dr. Ulisses Borges de Resende. Valor: Cr\$27.780 (vinte e sete mil, setecentos e oitenta cruzeiros).

TST-27414/85-1 - (AI-5883/84) - Agravante- FLORESTAL ACESITA S/A Agravado- REDUZINO COELHO VENTURA- Ao Dr. Victor Russomano Junior. Valor Cr\$ 16.668 (Dezesseis mil, seissentos e sessenta e oito cruzeiros).

TST-27415/85-8 - (AI-5849/84) - Agravante- FLORESTAL ACESITA S/A Agravado- LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA. Ao Dr. Victor Russomano Junior. Valor Cr\$16.668 (Dezesseis mil, seissentos e sessenta e oito cruzeiros).

TST-27416/85-5 - (AI-5847/84) - Agravante- FLORESTAL ACESITA S/A Agravada- MARIA NAZARET DE JESUS FILHA. Ao Dr. Victor Russomano Junior. Valor Cr\$ 16.668 (Dezesseis mil, seissentos e sessenta e oito cruzeiros).

TST-27417/85-2 - (AI-981/85-8) - Agravante- FLORESTAL ACESITA S/A. Agravada- MARIA DO ROSÁRIO B. APOLINÁRIO. Ao Dr. Victor Russomano Junior. Valor Cr\$ 16.668(Dezesseis mil, seissentos e sessenta e oito cruzeiros).

TST-27418/85-0 - (AI-5304/84) - Agravante- FLORESTAL ACESITA S/A Agravado- VICENTE CORREIA ALVES. Ao Dr. Victor Russomano Junior. Valor Cr\$ 16.668(Dezesseis mil, seissentos e sessenta e oito cruzeiros).

TST-27419/85-7 - (RR-2034/84) - Agravante- FLORESTAL ACESITA S/A Agravado- SELVINO OLIVEIRA LOPES. Ao Dr. Victor Russomano Junior. Valor Cr\$ 16.668(Dezesseis mil, seissentos e sessenta e oito cruzeiros).

TST-28099/85-9 - (AI-5303/84) - Agravante- FLORESTAL ACESITA S/A Agravado- CUSTÓDIO ALVES DA SILVA. Ao Dr. Victor Russomano Junior. Valor Cr\$ 16.668(Dezesseis mil, seissentos e sessenta e oito cruzeiros).

TST-28100/85-0 - (AI-4740/84) - Agravante- FLORESTAL ACESITA S/A Agravado- AURELIANO AFONSO FERNANDES. Ao Dr. Victor Russomano Junior. Valor Cr\$ 16.668(Dezesseis mil, seissentos e sessenta e oito cruzeiros).

TST-28466/85.8 - (RO-DC-518/84) - Agravante- SINDICATO DOS BANCOS NOS ESTADOS DE SÃO PAULO, PARANÁ, MATO GROSSO E MATO GROSSO DO SUL. Agravado- SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SÃO PAULO. À Dra. Harleine Gueiros Bernardes Dias. Valor Cr\$ 494.484(Quatrocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro cruzeiros).

TST-1663/86-8 - (ES111/85-5) - Agravante- COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB/PA. Agravado- SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ. Ao Dr. José Francisco Boselli. Valor Cr\$136.122 (Cento e trinta e seis mil, cento e vinte e dois cruzeiros).

TST-1792/86-6 - (RR-3441/83) - Agravante- FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A- Agravados-EDELSIO PAGANI BARBOSA E OUTROS. Ao Dr. Carlos Robichez Penna. Valor Cr\$ 88.896(Oitenta e oito mil, oitocentos e noventa e seis cruzeiros).

TST-1804/86-7 - (RR-1291/84) - Agravante- FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Agravado- GERALDO MATIAS DE OLIVEIRA. Ao Dr. Carlos Robichez Penna. Valor Cr\$ 133.344(Cento e trinta e três mil, trezentos e quarenta e quatro cruzeiros).

TST-1807/86-9 - (AI-6409/84) - Agravante- FEPASA-FERROVIA PAULISTA S/A. Agravado- APARECIDO MACHADO. Ao Dr. Carlos Robichez Penna. Valor Cr\$ 119.454(Cento e dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro cruzeiros).

TST-1808/86-6 - (AI-918/85) - Agravante- FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Agravados-MANOEL JOSÉ SOARES E OUTROS. Ao Dr. Carlos Robichez Penna. Valor Cr\$ 102.786(Cento e dois mil, setecentos e oitenta e seis cruzeiros).

TST-1924/86:3 - (RR-5742/84) - Agravante- BANCO NACIONAL S/A. Agravado- JOAQUIM RODRIGUES. Ao Dr. Carlos Odorico Vieira Martins. Valor Cr\$ 100.008(Cem mil e oito cruzeiros).

TST-2289/86-5 - (RR-6900/83) - Agravante- UTILÍSSIMO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Agravado- MOZART BRANDESPIN. Ao Dr. Ivo Evangelista de Ávila. Valor Cr\$ 302.802(Trezentos e dois mil, oitocentos e dois cruzeiros).

TST-2346/86-6 - (RR-7310/83) - Agravante- BANCO ECONÔMICO S/A. Agravado- SOLIENE MATIAS DOS SANTOS. Ao Dr. José Maria de Souza Andrade. Valor Cr\$ 86.118(Oitenta e seis mil, cento e dezoito cruzeiros).

AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA O COLENDO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Os agravantes abaixo, ficam intimados através dos advogados referidos, a efetuarem o PREPARO para o Colendo Supremo Tribunal Federal, no prazo de 10 (dez) dias de acordo com o § 1º do art. 59 de seu Regimento Interno.

TST-24938/85-1 - (AI-1595/85-7) - Agravante- BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A. Agravado- CARMEM LÚCIA ABRÃO LIMA. Ao Dr. Márcio Gontijo.

TST-24940/85-5 - (AI-2066/84) - Agravante- SERTEP S/A ENGENHARIA E MONTAGEM. Agravado- JOAO BATISTA FANTI DORNELES. Ao Dr. Márcio Gontijo.

TST-25410/85-7 - (AI-196/85-7) - Agravante- FLORESTAL ACESITA S/A. Agravado- FRANCISCO RAMOS FERNANDES. Ao Dr. Victor Russomano Junior.

TST-25520/85.5 - (AI-1475/85.6) - Agravante- BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A. Agravada- MÁRCIA SILVA RIBEIRO. Ao Dr. Márcio Gontijo.

TST-27477/85-1 - (RR-2026/84) - Agravante- FUNDAÇÃO PERCIVAL FARQUHAR. Agravado- MARIA LÚCIA COTTA SOARES. Ao Dr. José Alberto Couto Maciel.

TST-27756/85-3 - (MS-02/84) - Agravante- ESPÓLIO DE IBRAHIM LOPES LIMA. Agravado- Exmº SENHOR MINISTRO PRESIDENTE DO TST. Ao Dr. Kleber Mendes Carneiro Leão.

TST-27833/85-0 - (AI2994/84) - Agravante- SBT - SISTEMA BRASILEIRO DE TELEVISÃO, S/C LTDA. Agravados-MASSA PALIDA DA RÁDIO DIFUSORA SÃO PAULO S/A E RENATO AUGUSTO MONTECLARO CÉSAR E OUTROS. À Dra. Maria Cristina Paixão Côrtes.

TST-27878/85.9 - (RO-DC-712/83) - Agravante- EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÃO S/A - EMBRATEL. Agravado- SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E TRABALHADORES EM TRANSPORTES URBANOS DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Ao Dr. Albi no César Baptista.

TST-28023/85-3 - (RR-7148/84) - Agravante - BENEDITO FURTADO DE ANDRADE E OUTROS. Agravado- COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP. Ao Dr. Francisco Pôrto.

TST-28038/85-3 - (AI-1663/84) - Agravante- CARGILL AGRÍCOLA S/A. Agravados- IVO JOSÉ LEMES E OUTROS. Ao Dr. Márcio Gontijo.

TST-28197/85-0 - (AI-2430/85-4) - Agravante- BANCO DO BRASIL S/A Agravados-JOSÉ BISPO PINHEIRO E OUTROS. Ao Dr. Dirceu de Almeida Soares.

TST-28403/85.7 - (RR-6550/84) - Agravante- BOHDANNA WITCZYMSZYN Agravado- ESCRITÓRIO BRANCATE S/A. Ao Dr. Sid Riedel de Figueiredo.

TST-28456/85-5 - (RR-3956/83) - Agravante- BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A. Agravados-ROBERTO CORREIA LIMA E OUTRO. Ao Dr. Carlos Odorico Vieira Martins.

TST-28645/85.5 - (RR-1646/84) - Agravante- BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. Agravados- LUCINALVA INEZ DA SILVA E TINTAS DIAMANTE IND. E COM. S/A. Ao Dr. J. M. de Souza Andrade e outra.

TST-28678/85.6 - (RR-1775/84) - Agravante- IBIAPINO VICENTE. Agravado- USINA CATENDE S/A. À Dra. Isis M. Resende Alves.

TST-1281/86.0 - (RR-4092/84) - Agravantes-BENEDICTO BAPTISTA E OUTROS. Agravado- FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Ao Dr. Pedro Luiz Leão Velloso Ebert.

TST-1282/86.7 - (RR-2121/84) - Agravante- SITIPEL-SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA DE LAGES. Agravado- MANVILLE PRODUTOS FLORESTAIS LTDA. Ao Dr. Pedro Luiz Leão Velloso Ebert.

AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA O COLENDO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL VISTA POR 05(CINCO) DIAS AO AGRAVADO PARA CONTRA-MINUTAR

TST-25202/85-8 - (RR-4040/84) - Agravante- CASAS DA BANHA COM. E IND. S/A. Agravado- JEFFERSON PATRÍCIO DA CONCEIÇÃO. Ao Dr. Joaquim Mourão Junior.

TST-25203/85-6 - (RR-063/84) - Agravante- CASAS DA BANHA COM. E IND. S/A. Agravado- JORGE SILVA CARVALHO. Ao Dr. Sérgio Bastos.

TST-25204/85-3 - (RR-6020/84) - Agravante- CASAS DA BANHA COM. E IND. S/A. Agravado- FRANCISCA BEZERRA RODRIGUES. À Dra. Isis M. Resende Alves.

TST-25408/85-2 - (RR-6866/83) - Agravante- CODESP-CIA. DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO. Agravados-ADAUTO NASCIMENTO MARTINS E OUTROS. Ao Dr. Pedro Luiz Leão Velloso Ebert.

TST-25483/85.1 - (AI344/85-7) - Agravante- IVAN PEREIRA DA SILVA VA- Agravado- EADEMAC S/A. Ao Dr. Wilson de Souza Campos.

TST-25495/85-9 - (RR-3279/84) - Agravante- OSMÁRIO LOPES SANTOS. Agravado- REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Ao Dr. Roberto Benatar.

TST-25527/85-7 - (AI-4940/84) - Agravante- BANCO ECONÔMICO S/A. Agravado- NIVALDO MOURA PALMEIRA. Ao Dr. José Tôres das Neves.

TST-25556/85-9 - (AI-6564/84) - Agravante- DESTILARIA SÃO PEDRO LTDA. Agravado- ZENAS PONTES. Ao Dr. José Francisco Boselli.

TST-25606/85-8 - (RR-5833/84) - Agravante- CASAS DA BANHA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A. Agravado- FRANCISCO DE ASSIS PORFIRO. Ao Dr. Newton Silveira de Souza.

TST-26239/85-6 - (AI-5551/84) - Agravante- FLORESTAL ACESITA S/A - Agravado- GERALDO XAVIER LIMA. Ao Dr. Ciro Jarbas Moreira.

TST-26451/85-4 - (E-RR-1669/81) - Agravante- BANCO DO BRASIL S/A. Agravado- LUZINETE GOMES DA SILVA. Ao Dr. José Miguel de Sales.

TST-26754/85-1 - (AI-634/85-9) - Agravante- BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A. Agravado- NELSON FERREIRA DE BARROS. Ao Dr. Manoel Ornellas de Almeida.

TST-26792/85-0 - (AI-6499/84) - Agravante- BANCO DA AMAZÔNIA S/A - Agravado- FERNANDO AMÂNDIO CUMHA P. DA COSTA. Ao Agravado.

TST-26799/85-1 - (RR-6129/84) - Agravante-LUIZ PAIVA E SILVA. Agravados- JOSÉ MARIA DO AMARAL SOBREIRA E OUTRO. Ao Dr. João Pedro Ayrimoraes Soares.

TST-28913/85-6 - (E-RR-2541/81) - Agravante- FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Agravado- HÉLIO SILVA PEREIRA. Ao Dr. Ameranto Gomes do Nascimento.

TST-1324/86.8 - (AI-6103/84) - Agravante- FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Agravado- SARAH AUDI MERIGHI BARROS. Ao Agravado.

TST-1325/86.5 - (AI-4495/84) - Agravante- FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Agravado- CATARINA IVANOV SANTANA. Ao Dr. Raul Schwinden.

TST-1329/86.4 - (AI-1865/85.3) - Agravante- FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Agravado- SÔNIA GUIMARÃES SILVEIRA DE LIMA. Ao Dr. Raul Schwinden.

TST-1469/86.2 - (AI.1140/85.4) - Agravante- FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Agravado- MÁRIO FUNAYAMA. Ao Dr. João Aureo Palma.

TST-02398/86.6 - (RR-5003/84) - Agravante- ESTADO DE SÃO PAULO. Agravados-ARACY FERREIRA MARTINS E OUTROS. Ao Dr. Armando Vergílio Buttini.

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA O COLENDO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

O agravante, através do advogado referido, fica intimado a apresentar as peças para formação do instrumento, devidamente autenticadas, ou pagar os EMOLUMENTOS respectivos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, de acordo com o art. 171 do Regimento Interno desta Corte.

TST-422/86.1 - (RR-1696/81) - Agravante- SUL BRASILEIRO CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A. Agravado- LUIZ ADALBERTO VILLA REAL. À Dra. Maria Sonia Kappaun Serapião. Valor dos emolumentos: Cr\$ 383.502 (Trezentos e oitenta e três mil, quinhentos e dois cruzeiros).

TST-996/86-8 - (AI-5866/84) - Agravante- FLORESTAL ACESITA S/A. Agravado- VALDOMIRO SEGA. Ao Dr. Victor Russomano Júnior. Valor dos emolumentos: Cr\$ 277.900 (Duzentos e setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis cruzeiros).

TST-997/86-5 - (AI-6424/84) - Agravante- FLORESTAL ACESITA S/A. Agravado- VICENTE SANTOS. Ao Dr. Victor Russomano Júnior. Valor dos emolumentos: Cr\$ 266.784 (Duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e oitenta e quatro cruzeiros).

TST-998/86-3 - (AI-5560/84) - Agravante- FLORESTAL ACESITA S/A. Agravado- JOSÉ DE SOUZA ARAÚJO. Ao Dr. Victor Russomano Júnior. Valor dos emolumentos: Cr\$ 266.784 (Duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e oitenta e quatro cruzeiros).

TST-1070/86-9 - (RO-DC-126/84) - Agravante- CERJ-CIA. DE ELETRICIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Agravado- SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Ao Dr. Hugo Mósca. Valor dos emolumentos: Cr\$ 716.982 (Setecentos e dezesseis mil, novecentos e oitenta e dois cruzeiros).

TST-1265/86-2 - (AR-49/82) - Agravante- SÉRGIO VITAL TAFNER JORGE. Agravado- BLOCH EDITORES S/A. Ao Dr. Elio Sandoval Peixoto. Valor dos emolumentos: Cr\$ 289.016 (Duzentos e oitenta e nove mil e dezesseis cruzeiros).

TST-1279/86.5 - (AI-6063/84) - Agravante- INDÚSTRIA DO MELAÇO S/A - INDUMEL. Agravado- MARIA TERESA LOPES DE AMORIM. Ao Dr. Hermann Wagner Eonzees Alves. Valor dos emolumentos: Cr\$ 200.088 (Duzentos mil e oitenta e oito cruzeiros).

TST-1295/86.2 - (AI-2138/85-7) - Agravante- FLORESTAL ACESITA S/A. Agravado- CALIXTO CORREIA DAS NEVES. Ao Dr. Victor Russomano Júnior. Valor dos emolumentos: Cr\$ 255.668 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito cruzeiros).

TST-1296/86-9 - (AI-1190/85-0) - Agravante- FLORESTAL ACESITA S/A. Agravado- JOSÉ CALAZANS SILVA. Ao Dr. Victor Russomano Júnior. Valor dos emolumentos: Cr\$ 273.342 (Duzentos e setenta e três mil, trezentos e quarenta e dois cruzeiros).

TST-1297/86-7 - (AI-267/85-0) - Agravante- FLORESTAL ACESITA S/A - Agravados- MIGUEL TEIXEIRA E OUTROS. Ao Dr. Victor Russomano Júnior. Valor dos emolumentos: Cr\$ 266.784 (Duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e oitenta e quatro cruzeiros).

TST-1313/86-7 - (AI-2048/85-5) - Agravante- LABIBI JOÃO ATIHÉ. Agravado- JOSÉ JAIRO DE VASCONCELOS. Ao Dr. Benedicto de Matheus

Valor dos emolumentos: Cr\$ 138.950 (Cento e trinta e oito mil, novecentos e cinquenta cruzeiros).

TST-1623/86-6 - (AI-1127/85-9) - Agravante- BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Agravado- CARLOS RAYMUNDO LUZIO AFFONSO. À Dra. Dileta Maria de Albuquerque Sena. Valor dos emolumentos: Cr\$ 361.270 (Trezentos e sessenta e um mil, duzentos e setenta cruzeiros)

TST-1886/86-7 - (RR-7515/84) - Agravante- BANCO DO BRASIL S/A. Agravado- DÁCIO BARREIRA PITTO. Ao Dr. José Firmo de Araujo Filho. Valor dos emolumentos: Cr\$ 316.806 (Trezentos e dezesseis mil, oitocentos e seis cruzeiros).

TST-2191/86-5 - (RR-6314/83) - Agravante- COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA. Agravado- RAYMUNDO JARBAS DO COUTO CARDOSO. Ao Dr. Huberto Gaston Fuxreiter. Valor dos emolumentos: Cr\$ 177.856 (Cento e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis cruzeiros).

TST-2212/86-2 - (AI-6767/84) - Agravante- SISAL IMOBILIÁRIA SANTO AFONSO S/A e SISAL BAHIA HOTÉIS E TURISMO S/A. Agravado- DAX ANICETO DE SOUZA. Ao Dr. Fernando Neves da Silva. Valor dos emolumentos: Cr\$ 205.646 (Duzentos e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis cruzeiros).

#### AC-01/85.5

O Requerente SINDICATO DOS TRABALHADORES FERROVIÁRIOS DA ZONA SOROCABANA, através de seu advogado Dr. Ibiapaba de Oliveira Martins Júnior, fica intimado a recolher no prazo legal as CUSTAS arbitradas no processo AC-01/85.5, na importância de Cr\$ 301.811 (Trezentos e um mil, oitocentos e onze cruzeiros).

#### AR-40/82

O autor AMÉRICO ALVES PINTO SOARES, através de seu advogado Dr. Carlos Camilo Mércio Martins, fica intimado a recolher no prazo legal as CUSTAS arbitradas no processo AR-40/82, na importância de Cr\$ 14.174 (Quatorze mil, cento e setenta e quatro cruzeiros).

#### AR-47/82

O Autor NELSON CHIES, através de seu advogado Dr. Jair Marcinkowski, fica intimado a recolher no prazo legal as CUSTAS arbitradas no processo AR-47/82, na importância de Cr\$ 74.070 (Setenta e quatro mil e setenta e sete cruzeiros).

#### AR-26/84

As Partes COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC e ARTHUR DA SILVA e OUTROS, através de seus advogados Dra. Andréa Tarsia Duarte e Oswaldo Pizardo, ficam intimados a recolher no prazo legal as CUSTAS arbitradas no processo AR-26/84, na importância de 10.000 (Dez mil cruzeiros) cada.

#### AR-30/84

Os Autores CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRASÍLIA - DF e GERALDO MALVAR, através de seu advogado Dr. José Francisco Boselli, ficam intimados a recolher no prazo legal as CUSTAS arbitradas no processo AR-30/84, na importância de Cr\$ 45.557 (Quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete cruzeiros).

#### AR-48/84

O Autor JOSÉ ROMÃO, através de seus advogados Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo e Dr. Antonio Lopes Noletto, fica intimado a recolher no prazo legal as CUSTAS arbitradas no processo AR-48/84, na importância de Cr\$ 60.561 (Sessenta mil, quinhentos e sessenta e um cruzeiros).

## Terceira Turma

### INTIMAÇÃO

Proc. nº TST-RR-6253/84  
 Recorrente: CASAS DA BANHA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A  
 Advogado : Dr. José Rodrigues Mandú  
 Recorrida : MARIA ISABEL LOPES DA SILVA  
 Advogado : Dr. Marco Apolo da Silva Ramidam

No processo acima especificado foi proferido o seguinte despacho: "Embora o prazo para impugnação dos Embargos tenha terminado, forneça-se a certidão pedida, mediante o pagamento dos emolumentos". Em 24.02.86 - (Ass. Luiz José Guimarães Falcão - Ministro Presidente da 3ª Turma.

Brasília, 27 de fevereiro de 1986.

TERCEIRA TURMA - SETOR DE RECURSOS.

TERCEIRA AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO - REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 1986 - Processos sorteados aos Exmos. Srs. Ministros:

RELATOR: SR. MINISTRO GUIMARÃES FALCÃO  
 REVISOR: SR. MINISTRO ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

RR-1677/85 - TRT da 1ª Região. Recte: Nilton Alonso de Souza (Adv: Edson Carvalho Rangel) e Recda: Usina São João (B. Lysandro) S/A (Adv: Francisco de Assis Cardoso Ribeiro).

RR-3645/85 - TRT da 10a. Região. Recte: José Pereira de Souza (Adv: Nadya Diniz Fontes) e Recda: Sersan- Sociedade de Terraplanagem, Construção Civil e Agropecuária Ltda (Adv: Dirceu Gonzaga Ramos Porto).

RR-4940/85 - TRT da 2a. Região. Recte: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas e de Material Elétrico de Bauru (Adv: José Francisco Boselli) e Recdo: Martins Machado S/A - Importação e Comércio (Adv: Helcias Kerr Nogueira).

RR-6560/85 - TRT da 2a. Região. Recte: Banco Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO (Adv: José Paulo Duarte de Azevedo) e Recda: Clélia dos Santos (Adv: José Tôrres das Neves).

RR-6633/85 - TRT da 1a. Região. Rectes: Helena Lúcia Chaves Rego e Petróleo Brasileiro S/A-PETROBRÁS (Adv: José Tôrres das Neves, Cláudio Penna Fernandez e Ruy Caldas Pereira) e Recdos: Os mesmos.

RR-6690/85 - TRT da 3a. Região. Rectes: Prontocor Ltda e Odete Rodrigues de Abreu (Adv: Ernesto Juntolli e Bolívar Viegas Peixoto) e Recdos: Os mesmos.

RR-6708/85 - TRT da 6a. Região. Recte: Banco Mercantil de Pernambuco S/A (Adv: Jairo Victor da Silva) e Recdo: Fernando Lopes da Silva (Adv: Apolonio Medeiros Neves).

RR-6749/85 - TRT da 2a. Região. Recte: Adelino Santiago da Silva (Adv: Ulisses Riedel de Resende) e Recda: Fepasa - Ferrovia Paulista S/A (Adv: Sérgio Moura Campos).

RR-6777/85 - TRT da 2a. Região. Recte: Railda Ribeiro da Silva (Adv: Victor Russomano Júnior) e Recda: Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP (Adv: Eunice de Melo Silva).

RR-6792/85 - TRT da 3a. Região. Recte: Lundgren Irmãos Tecidos S/A Casas Pernambucanas (Adv: Paulo Ernesto Salvo) e Recdo: Vamberto Luiz Dutra dos Santos (Adv: Carlos Alberto Gomes).

RR-6806/85 - TRT da 6a. Região. Recte: Usina Catende S/A (Adv: Hélio Luiz F. Galvão) e Recda: Edileusa Maria de Freitas (Adv: José Hamilton Lins).

RR-6837/85 - TRT da 2a. Região. Recte: Equipamentos Villares S/A (Adv: Ruy Silveira) e Recdo: João Amaral dos Santos (Adv: José Ortiz).

RR-6883/85 - TRT da 1a. Região. Recte: Renato Martellota (Adv: Ulisses Riedel de Resende) e Recda: Associação de Ensino Superior São Judas Tadeu (Adv: João Roberto Moreira Alves).

RR-6916/85 - TRT da 2a. Região. Recte: Cia. Municipal de Transportes Coletivos - CMTc (Adv: Drausio A. Villas Boas Rangel) e Recda: Maria de Oliveira Pereira (Adv: Omi Arruda Figueiredo Júnior).

RR-6930/85 - TRT da 2ª Região. Recte: Alcoleira Oswaldo Ribeiro de Mendonça Ltda (Adv. Odilon Martins) e Recdo: Osmar da Silva (Adv. Abdo Alahmar).

RR-6945/85 - TRT da 2ª Região. Recte: Indústrias Reunidas de Bebidas Tatuinho - 3 Fazendas S/A (Adv. Carlos Gil Pinheiro) e Recdos: Libero Miguel Seneme e Outros (Adv. Valtimir Ribeirão).

RR-6962/85 - TRT da 4ª Região. Recte: Fladenir Rodrigues Correia (Adv. Olga Cavalheiro Araújo) e Recda: Koch Esquadrias Ltda (Adv. Joseane T. R. Estivalet).

RR-7065/85 - TRT da 2ª Região. Recte: Banco do Brasil S/A (Adv. Antonio Balsalobre Leiva) e Recdo: Wantuil Teixeira Bochar (Adv. Natal Mantovani).

RR-7291/85 - TRT da 4ª Região. Rectes: João Vilson Rodrigues dos Santos e Wotan S/A Máquinas Operatrizes (Adv. Laci Ughini e Ricardo Jobim de Azevedo) e Recdos: Os Mesmos.

RR-7727/85 - TRT da 2ª Região. Rectes: Banco do Brasil S/A e João Machado (Adv. Roberto Rodrigues de Carvalho e Antonio Lopes Noleto) e Recdos: Os Mesmos.

RELATOR: SR. MINISTRO ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA  
REVISOR: SR. MINISTRO RANOR BARBOSA

RR-1796/85 - TRT da 3ª Região. Recte: Fundação Felice Rosso (Hospital Felício Rocho) (Adv. José Cabral) e Recdo: Raimundo de Lima Menezes (Adv. J. Moamedes da Costa).

RR-3957/85 - TRT da 6ª Região. Recte: Mesbla S/A (Adv. Zacarias Barreto) e Recdo: Abelardo Santos de Carvalho Neto (Adv. José Barbosa de Araújo).

RR-4291/85 - TRT da 6ª Região. Recte: Engenho Bom Destino (Adv. Hélio Luiz F. Galvão) e Recda: Elza Maria da Conceição (Adv. Dedice Rosa da Silva).

RR-4528/85 - TRT da 2ª Região. Recte: Cia Municipal de Transportes Coletivos - CMTc (Adv. Maria Cleide Raucchi) e Recda: Leonil Maria Aparecida da Silva (Adv. Eduardo do Vale Barbosa).

RR-4681/85 - TRT da 3ª Região. Recte: Célio Ferreira Soares (Adv. Evaldo Roberto Rodrigues Viégas) e Recdo: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A (Adv. Hugo Gueiros Bernardes).

RR-4709/85 - TRT da 2ª Região. Recte: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São José do Rio Preto (Adv. José Tôrres das Neves) e Recda: Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A (Adv. Carmem Silvia de O. S. Busani).

RR-4864/85 - TRT da 1ª Região. Recte: Ultratec Engenharia S/A (Adv. Márcio Barbosa) e Recdo: Sebastião Moreira de Oliveira (Adv. Lúcia de S. S. Nunes).

RR-4941/85 - TRT da 2ª Região. Recte: Hospital e Maternidade de Vila Carrão Ltda (Adv. Milton Francisco Tedesco) e Recda: Edeni Aparecida Andrade da Silva (Adv. Luiz Vieira).

RR-4957/85 - TRT da 2ª Região. Recte: Cia. Municipal de Transportes Coletivos - CMTc (Adv. Divanilda M. P. de Souza Oliveira) e Recda: Mathilde Bernardes de Souza (Adv. Ivone R. Pimentel Pereira).

RR-5988/85 - TRT da 3ª Região. Recte: Mariza Silva Miranda (Adv. José Tôrres das Neves) e Recda: BMG Crédito Imobiliário S/A (Adv. Francisco José Machado Bastos).

RR-6162/85 - TRT da 2ª Região. Recte: Banco Brasileiro de Descontos S/A - Bradesco (Adv. José Paulo Duarte de Azevedo) e Recda: Edna Ernesto (Adv. João José Sady).

RR-6280/85 - TRT da 2ª Região. Recte: Transformadores União Ltda (Adv. Antonio Carlos Bizarro) e Recda: Maria Ângela Rodrigues de Queiroz (Adv. Alino da Costa Monteiro).

RR-6330/85 - TRT da 2ª Região. Recte: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (Adv. Gilda Parreira) e Recdos: Maria de Lourdes Gonçalves de Souza e Outros (Adv. S. Riedel de Figueiredo).

RR-6418/85 - TRT da 1ª Região. Recte: Cícero Joaquim da Silva (Adv. Acácio Caldeira) e Recda: Geoteste Ltda.

RR-6465/85 - TRT da 2ª Região. Rectes: Mauro Taveira e Banco do Brasil S/A (Adv. Antonio Lopes Noleto e Jonas da Costa Matos) e Recdos: Os Mesmos.

RR-6643/85 - TRT da 4ª Região. Recte: Cia. Estadual de Energia Elétrica - CEEE (Adv. Maria Virgínia Schilling) e Recdo: Hildo Postinger (Adv. Alino da Costa Monteiro).

RR-6667/85 - TRT da 2ª Região. Recte: Vigorelli do Brasil S/A Comércio e Indústria (Adv. Laércio Monteiro Dias) e Recdo: José Cordeiro Filho (Adv. Ulisses Riedel de Resende).

RR-6686/85 - TRT da 3ª Região. Recte: Construtora Mendes Júnior S/A (Adv. Henrique Cesar Mourão) e Recdos: Luiz Carlos Gomes Junqueira e Mendes Junior International Company (Adv. Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena).

RR-6764/85 - TRT da 2ª Região. Rectes: Eliana Rodrigues Carlessi e Outros (Adv. Antonio Lopes Noleto) e Recdo: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (Adv. João Carlos Pennesi).

RR-7851/85 - TRT da 2ª Região. Recte: Antonio Cambraia de Alcântara (Adv. Alino da Costa Monteiro) e Recdas: Construtora Mendes Junior S/A e Outra (Adv. Pedro Ivan de Rezende).

RELATOR: SR. MINISTRO RANOR BARBOSA  
REVISOR: SR. MINISTRO MENDES CAVALEIRO

RR-1685/85 - TRT da 1ª Região. Recte: Lojas Brasileiras S/A (Adv. Iolando Pinho) e Recda: Normélia Malet de Souza Marques (Adv. Neu da Marques Pery de Linde).

RR-3648/85 - TRT da 10ª Região. Recte: Fundação Educacional do Distrito Federal (Adv. Pedro Coelho Ribeiro) e Recdo: Wilton Melles Ruas (Adv. Nadya Diniz Fontes).

RR-5914/85 - TRT da 1ª Região. Rectes: Cia. de Cigarros Souza Cruz e Altinéa Borges Berçot e Outras (Adv. Ricardo Jorge Mello e Alino da Costa Monteiro) e Recdos: Os Mesmos.

RR-6563/85 - TRT da 2ª Região. Recte: Ismar Mosciaro Gomes (Adv. José Tôrres das Neves) e Recdo: Banco Brasileiro de Descontos S/A - Bradesco (Adv. José Paulo Duarte de Azevedo).

RR-6636/85 - TRT da 4ª Região. Recte: João Ademar de Campos Ramboer (Adv. José Nascimento da Silva Filho) e Recda: M. Roscoe S/A - Engenharia, Indústria e Comércio (Adv. Fátima Ricciardi).

RR-6694/85 - TRT da 3a. Região. Rectes: Juval Gonçalves de Mendonça e Economia Crédito Imobiliário S/A - ECONOMISA (Adv: José Tôrres das Neves e Itália Maria Viglioni) e Recdos: Os mesmos.

RR-6738/85 - TRT da 5a. Região. Recte: Concic Engenharia S/A (Adv: Sérgio Novais Dias) e Recdos: João Nilton Moreira de Jesus e Outros (Adv: Antônio José dos Santos).

RR-6752/85 - TRT da 2a. Região. Recte: Banco Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO (Adv: José Geraldo Vieira) e Recdo: Antonio Godek (Adv: Francisco José Fernandes Cruz).

RR-6765/85 - TRT da 2a. Região. Recte: Maria do Carmo Pacífico (Adv: José Tôrres das Neves) e Recdo: Banco Itaú S/A (Adv: Neli Barbuy Cunha Monacci).

RR-6780/85 - TRT da 2a. Região. Recte: Casa Anglo Brasileira S/A Modas Confeções e Bazar (Adv: Paulo Cesar Gontijo) e Recdo: Luiz Donato (Adv: Hiroschi Hirakawa).

RR-6795/85 - TRT da 6a. Região. Recte: Usina Catende S/A (Adv: Hélio

lio LUIZ F. Galvão) e Recdo: Luiz Joaquim de Gois (Adv: Floriano Gonçalves de Lima).

RR-6809/85 - TRT da 1a. Região. Recte: Humberto Anthero de Medeiros (Adv: José Tôres das Neves) e Recdo: Banco Boavista S/A (Adv: Ursulino Santos Filho).

RR-6842/85 - TRT da 2a. Região. Recte: Marcos Antonio Ferreira Santos (Adv: José Tôres das Neves) e Recdo: Banco Safra S/A (Adv: Lucy de Arruda Camargo).

RR-6886/85 - TRT da 1a. Região. Recte: Genésio Alves de Lima (Adv: José Tôres das Neves) e Recda: Sul América Bandeirante Seguros S/A (Adv: Fernando Neves da Silva).

RR-6919/85 - TRT da 2a. Região. Recte: Cia. Municipal de Transportes Coletivos - CMTC (Adv: Icléo Toledo Lapa) e Recdo: Cláudio T de Barros Pereira (Adv: Dilmar Maria Toledo).

RR-6933/85 - TRT da 2a. Região. Recte: Mauro Dainese (Adv: Alino da Costa Monteiro) e Recda: Laminação Campineira de Ferro e Aço Ltda (Adv: Celso Fantini).

RR-6949/85 - TRT da 3a. Região. Recte: S/A - Estado de Minas (Adv: José Alberto Couto Maciel) e Recdo: Rodney Madureira (Adv: Itália Maria Viglioni).

RR-6965/85 - TRT da 4a. Região. Recte: Maria Elsa Essig de Oliveira (Adv: Vera Lúcia Kolling) e Recdo: Caliendo Metalúrgica e Gravações Ltda (Adv: Jacson R. Abs da Cruz).

RR-7105/85 - TRT da 4a. Região. Recte: Ivo Ferrão (Adv: Nelson J. M. Ribas) e Recda: Tenenge - Técnica Nacional de Engenharia S/A (Adv: Maria de Fátima Záchia Paludo).

RR-8245/85 - TRT da 4a. Região. Rectes: Banco do Brasil S/A e Waldyr do Carmo Kraemer (Adv: Floriano Rodrigues Guterres e José Tôres das Neves) e Recdos: Os mesmos.

RELATOR: SR. MINISTRO MENDES CAVALEIRO  
REVISOR: SR. MINISTRO NORBERTO SILVEIRA DE SOUZA

RR-1795/85 - TRT da 3a. Região. Rectes: Haefely-er Equipamentos Eletrônicos de alta tensão Ltda e Geraldo Albino de Araújo (Adv: Rubens Godinho Damasceno e Márcio Augusto Santiago) e Recdos: Os mesmos.

RR-3649/85 - TRT da 10a. Região. Recte: Banco Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO (Adv: Lino Alberto de Castro) e Recda: Cirilene Barcelos Moreira (Adv: Otonil Mesquita Carneiro).

RR-6081/85 - TRT da 4a. Região. Recte: João Carlos Moreira Alves (Adv: Fernando K. da Fonseca) e Recda: Massa Liquidanda - Cia. Riograndense de Seguros (Adv: Walter Tôres).

RR-6580/85 - TRT da 2a. Região. Recte: Luiz Antonio Ferreira (Adv: Eduardo do Vale Barbosa) e Recda: Cia. Municipal de Transportes Coletivos CMTC (Adv: Icléo Toledo Lapa).

RR-6637/85 - TRT da 4a. Região. Recte: Cezar Renato Reis de Souza (Adv: Maria de Lourdes Dornelles Marcolin) e Recda: Serstep S/A - Engenharia e Montagem (Adv: Cristiane Kraemer Gehlen).

RR-6696/85 - TRT da 4a. Região. Recte: Paulino Teles Ferreira (Adv: Renato Wendling) e Recdo: M. Roscoe S/A - Engenharia, Indústria e Comércio (Adv: Fátima Ricciardi).

RR-6739/85 - TRT da 5a. Região. Recte: Petróleo Brasileiro S/A PETROBRAS (Adv: Cláudio Penna Fernandes e Ruy Caldas Pereira) e Recda: Maria da Luz Silva Santos (Adv: Ulisses Riedel de Resende).

RR-6766/85 - TRT da 2a. Região. Recte: Cia. Eletroquímica Paulista (Adv: Luis Carlos de Camargo) e Recdos: Marino Paltrinieri e Outro (Adv: José Aparecido Marcussi).

RR-6781/85 - TRT da 2a. Região. Recte: Indústria de Papel Leon Feffer S/A (Adv: J. Granadeiro Guimarães) e Recdo: José Ribeiro de Souza (Adv: Alino da Costa Monteiro).

RR-6791/85 - TRT da 3a. Região. Rectes: Mendes Júnior International Company e Construtora Mendes Júnior S/A (Adv: Paulo Cesar T de M. Andrade e Henrique C. Mourão) e Recdo: Cícero dos Santos Ferreira (Adv: Ernani Luiz Silva de Castro).

RR-6796/85 - TRT da 6a. Região. Recte: Cia. Açucareira de Goiana (Adv: Joaquim José Barros Dias) e Recdo: Severino Tomé da Silva (Adv: Eduardo Jorge Griz).

RR-6810/85 - TRT da 1a. Região. Rectes: Unibanco-União de Bancos Brasileiro S/A e Outros (Adv: José Alberto Couto Maciel e Paulo Cesar Gontijo) e Recdo: Custódio Barcellos (Adv: José Luiz Ribeiro de Aguiar).

RR-6843/85 - TRT da 2a. Região. Recte: Lafit - Ind. e Comércio Ltda (Adv: René Ferrari) e Recda: Neide Fiori Cardoso (Adv: Aristheu Del Nery).

RR-6887/85 - TRT da 1a. Região. Recte: Valdecy Clemente de Souza (Adv: João Batista Brito Pereira) e Recdo: Mentech S/A (Adv: Marco Antonio Oliva).

RR-6920/85 - TRT da 2a. Região. Recte: Vicenzo Ricca (Adv: Adelaide de Leonardo) e Recda: Ceil - Comercial Exportadora Industrial Ltda (Adv: Andréa Tarsia Duarte).

RR-6934/85 - TRT da 2a. Região. Recte: Construtora de Distilarias Dedini S/A (Adv: José Ubirajara Peluso) e Recdo: Durvalino Galloni (Adv: Cláudio Curi).

RR-6952/85 - TRT da 4ª Região. Recte: Nilo Schutz (Adv. Nadir José Ascoli) e Recda: Montreal Engenharia S/A (Adv. Maria de Fátima Záchia Paludo).

RR-6966/85 - TRT da 4ª Região. Recte: Ornato Evanir Pereira (Adv. Alino da Costa Monteiro) e Recda: Clemente Cifali S/A Máquinas Rodoviárias (Adv. Leni Giacomini).

RR-7107/85 - TRT da 4ª Região. Recte: Derli José Nobre (Adv. Vera Lúcia Kolling) e Recda: Siderúrgica Riograndense S/A (Adv. Enio Antonio Cheviche Coelho).

RR-8342/85 - TRT da 4ª Região. Rectes: Banco do Brasil S/A e Daniel Magalhães Borda (Adv. Floriano Rodrigues Guterres e Maria Lucia Vitorino Borba) e Rcdos: Os Mesmos.

RELATOR - SR. MINISTRO NORBERTO SILVEIRA DE SOUZA  
REVISOR - SR. MINISTRO GUIMARÃES FALCÃO

RR-1684/85 - TRT da 1ª Região. Recte: Antenor Francisco do Val (Adv. Paulo Cesar Costeira) e Recda: Fundação Leão XIII (Adv. Mauro Barcellos Filho).

RR-3647/85 - TRT da 10ª Região. Recte: S/A Correio Braziliense (Adv. José Alberto Couto Maciel) e Rcdos: Maria Regina Kucera e Outros.

RR-5895/85 - TRT da 6ª Região. Rectes: Alexina Lins Crespo de Paula e Fundação Centro Educativo de Comunicação Social do Nordeste-CECOSNE (Adv. Paulo Azevedo e Valdir José S. de Carvalho) e Rcdos: Os Mesmos.

RR-6562/85 - TRT da 2ª Região. Recte: Cia. Industrial e Agrícola Ometto (Adv. Nelson Sênio Freire) e Recda: Maria de Lourdes (Adv. Sara Perel Steinberg).

RR-6635/85 - TRT da 1ª Região. Recte: Estado do Rio de Janeiro (Adv. Wilson Jorge Diab) e Rcdos: Ruy Bittencourt Ferreira e Outros (Adv. Walter Sztajnberg).

RR-6693/85 - TRT da 3ª Região. Recte: Octávio Machado Couto (Adv. José Tôres das Neves) e Recdo: Banco Real S/A (Adv. Moacir Belchior).

RR-6710/85 - TRT da 6ª Região. Recte: Usina São José S/A (Adv. Valdir José Silva de Carvalho) e Recdo: Severino Cassiano de Andrade (Adv. Francisco Gomes da Silva Neto).

RR-6732/85 - TRT da 10ª Região. Recte: Fundação Nacional do Índio - Funai (Adv. Julio Augusto Sousa Camacho Crespo) e Recdo: José Marinho dos Santos Neto (Adv. Maria Dionne de Araújo Felipe).

RR-6751/85 - TRT da 2ª Região. Recte: Aurora Serviços Sociedade Civil (Adv. Mauro Russo) e Recdo: Iraci Alves Pereira Lima (Adv. José Ortiz).

RR-6779/85 - TRT da 2ª Região. Recte: Pirelli S/A Cia. Industrial Brasileira (Adv. Bruno Arciero Júnior) e Recdo: Nelson Alves da Silva (Adv. Alino da Costa Monteiro).

RR-6794/85 - TRT da 3ª Região. Recte: Pedro Soriano de Oliveira (Adv. Geraldo Inocêncio de Souza) e Recda: Mannesmann S/A (Adv. Alair Satuf Rezende).

RR-6808/85 - TRT da 8ª Região. Recte: Petróleo Brasileiro S/A - Petrobras (Adv. Cláudio Penna Fernandes e Ruy Caldas Pereira) e Rcdos: Fernando Coelho Chagas e Outros (Adv. Joaquim Lopes de Vasconcelos).

RR-6840/85 - TRT da 2ª Região. Recte: Solange dos Reis (Adv. Maria Rossi) e Recda: Midway Magazine Ltda (Adv. Antonio Carlos Neves).

RR-6885/85 - TRT da 1ª Região. Recte: Canto do Rio Foot-Ball Club (Adv. Paulo Leal Netto Machado) e Recdo: Roberto Carlos Vani (Adv. Aura Magalhães Freitas).

RR-6918/85 - TRT da 2ª Região. Recte: Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário do Estado de São Paulo - Seconci (Adv. Hugo Gueiros Bernardes) e Recda: Ecisol - Engenharia e Comércio Ltda (Adv. Paulo Roberto Araújo Franco).

RR-6932/85 - TRT da 2ª Região. Recte: Lázaro Luiz Matrogiani (Adv. Antonio Lopes Noleto) e Recda: Metalgráfica Giorgi S/A (Adv. Luiz Sesmilho Koasne).

RR-6948/85 - TRT da 3ª Região. Rectes: Ceres dos Anjos Machado e Fundação das Pioneiras Sociais (Hospital Sarah Kubitschek) (Adv. Bolívar Viegas Peixoto e Gustavo Alberto Rocha de Azevedo Branco) e Rcdos: Os Mesmos.

RR-6964/85 - TRT da 4ª Região. Recte: Adão Neri Bock (Adv. Luis Henrique Nicotti) e Recda: Viação Canoense S/A (Adv. Ana Cristina Dini Guimarães).

RR-7090/85 - TRT da 5ª Região. Rectes: Fundação Legião Brasileira de Assistência - LBA e União Federal (Adv. José Alberto Couto Maciel e Hugo G. de Almeida) e Rcdos: Eliezer Audiface de Carvalho Freire e Outros (Adv. Luiz Humberto Agle).

RR-7815/85 - TRT da 2ª Região. Rcte: Banco do Brasil S/A (Adv. Antonio Balsalobre Leiva) e Rcd: Antonio José Izabel (Adv. Antonio Lopes Noletto).

Brasília, 27 de fevereiro de 1986.

MARIO DE A. M. PIMENTEL JUNIOR  
Secretário da 3ª Turma

## Tribunal Regional do Trabalho

### Secretaria do Tribunal Pleno

PROCESSO-TRT-RO-nº-2625/84

RECURSO DE REVISTA

RECORRENTE: MARISE MONTEIRO DIAS

(Adv. Luiz C. Salles Pereira)

RECORRIDA: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ESPORTES (Sucessora da Fundação Estadual de Esportes)

(Adv. Domingos Garcia Filho)

Vistos, etc.

Pelo v. acórdão de fls. 82/86, esta Eg. Corte negou provimento ao recurso Ordinário da obreira, porque entendeu ser nulo o ato concessivo de estabilidade.

Desta decisão, recorre de REVISTA a empregada, com fundamento em ambas as alíneas do permissivo consolidado, alegando que o v. decisum teria violado o art. 9º da Lei 6.978/82, arts. 468 e 830 da CLT e Enunciado 51 do Col. TST, além de ter dado interpretação diversa ao disposto no art. 444 da CLT, da que lhe foi dada pelo Ac.TP.nº-0722/85 desse Regional, publicado no D.J.U de 29.04.85.

Inexiste, todavia, violação aos dispositivos legais invocados. A estabilidade foi concedida à Recorrente pelo Decreto Estadual nº 2.108, de 04.11.82. Anulado este por norma de igual hierarquia - o Decreto Estadual nº 2.199, de 18.03.83 - insubsistente se tornou aquela estabilidade. Além do mais, conforme constatou o Eg. Tribunal, a Reclamante foi admitida na Reclama da em época terminantemente proibida pelo art. 9º da Lei nº 6.978/82.

Quanto ao alegado dissídio jurisprudencial, também não se encontra caracterizado, porquanto a hipótese examinada pelo v. acórdão paradigma diz respeito à estabilidade concedida por força de deliberação tomada em Assembleia de acionistas, enquanto nos presentes autos examina-se a concessão de estabilidade por pessoa jurídica de direito público.

Por tais fundamentos, denego seguimento à Revista.

INTIME-SE.

Brasília, 24 de fevereiro de 1986.

SEBASTIÃO MACHADO FILHO  
Juiz-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região.

PROCESSO-TRT-RO-nº-2900/84

RECURSO DE REVISTA

RECORRENTE: GRACIETE MARTINS DE AGUIAR E FERNANDO DE FREITAS RODOVALHO

(Adv. Otávio B. Lopes e Outros)

RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG

(Adv. Inocêncio de O. Cordeiro e Outro)

Vistos, etc.

Inconformados com a v. decisão Regional de fls. 166/171, que negou provimento ao seu recurso Ordinário, por entender nulo o ato concessivo de estabilidade, recorre de REVISTA os obreiros, com fundamento em ambas as alíneas do permissivo consolidado.

Alegam os Recorrentes que o v. decisum revisando merece reforma por haver violado preceitos legais contidos nos artigos 153, §3º e 170, §2º da Constituição Federal e art. 444 da CLT, além de haver divergido dos arestos colacionados às fls. 177, do mesmo Eg. Tribunal.

Não houve violação aos dispositivos constitucionais e legal invocados. A estabilidade concedida pelo Recorrido, aos seus empregados, resultou de expressa determinação contida no Decreto Estadual nº 2.108 de 04.11.82. Anulado este por norma de igual hierarquia - O Decreto Estadual nº 2.100 de 18.03.83 - insubsistente se tornou aquela estabilidade.

Entretanto, no que diz respeito ao alegado dissídio jurisprudencial, entendo-o caracterizado, razão pela qual admito a Revista pela letra "a" e no seu duplo efeito.

Abra-se vista ao Recorrido.

Após oferecida a contrariedade ou decorrido o prazo legal, subam os autos.

INTIMEM-SE.

Brasília, 24 de fevereiro de 1986.

SEBASTIÃO MACHADO FILHO  
Juiz-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região.

#### SETOR DE RECURSOS

DC - 055/85

SUSCITANTE:

ADVOGADOS:

SUSCITADO:

DESPACHO:

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS PROFISSÕES LIBERAIS

Drs. Dalton Henrique Iberê Gilson e Ulisses Riedel de Resende

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

"Instauro a execução das custas, no importe de Cr\$200.043 (dezentos mil e quarenta e três cruzeiros), pelo suscitante.

Remeta-se os autos à Distribuição de Feitos do Tribunal a quem por distribuição couber, para os procedimentos executórios.

Publique-se".

Brasília, 27 de fevereiro de 1986.

SEBASTIÃO MACHADO FILHO

Juiz Presidente

AI - 010/86

AGRAVANTE:

ADVOGADOS:

AGRAVADO:

ADVOGADOS:

INTIMAÇÃO:

COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

Drs. Carlos Odorico Vieira Martins e Outro

VICENTE SÁVIO MEDEIROS LEMOS

Drs. Guido Fontgalant Vasconcelos e Outros

Em cumprimento ao r. despacho do Exmo. Sr. Juiz Presidente, fica intimado o agrava do para, no prazo legal, contraminutar.

AI - 005/86

AGRAVANTE:

ADVOGADOS:

AGRAVADO:

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO:

BANCO DO BRASIL S/A

Drs. Robson Freitas Melo e Outros

FERNANDO ARTHUR TOLLENDAL PACHECO

Dr. Paulo Mascarenhas Borges

Em cumprimento ao r. despacho do Exmo. Sr. Juiz Presidente, fica intimado o agrava do para, no prazo legal, contraminutar.

AI - 011/86

AGRAVANTE:

ADVOGADOS:

AGRAVADO:

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO:

BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A

Drs. Lúcio Cezar da Costa Araújo e Outros

SÉRGIO MURILO MARQUES DA SILVA

Dr. Edimundo Nascimento Lopes

Em cumprimento ao r. despacho do Exmo. Sr. Juiz Presidente, fica intimado o agrava do para, no prazo legal, contraminutar.

AI - 006/86

AGRAVANTE:

ADVOGADOS:

AGRAVADO:

ADVOGADOS:

INTIMAÇÃO:

CAJU DO BRASIL S/A - AGRO INDÚSTRIA "CAJUBRAZ"

Drs. Otonil Mesquita Carneiro e Outro

JOSÉ HOLANDA BRAGA

Drs. Mário Honório Teixeira Filho e Outros

Em cumprimento ao r. despacho do Exmo. Sr. Juiz Presidente, fica intimado o agrava do para, no prazo legal, contraminutar.

AI - 007/86

AGRAVANTE:

ADVOGADO:

AGRAVADO:

ADVOGADOS:

INTIMAÇÃO:

MANOEL ROQUE DE SOUZA

Dr. Edimundo Nascimento Lopes

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP

Drs. Augusto Ramos e Outros

Em cumprimento ao r. despacho do Exmo. Sr. Juiz Presidente, fica intimado o agrava do para, no prazo legal, contraminutar.

AI - 015/86

AGRAVANTE:

ADVOGADOS:

AGRAVADO:

ADVOGADOS:

INTIMAÇÃO:

HAURO LEANDRO GONZAGA JAIME e FRANCISCO DE ASSIS SOUZA OLIVEIRA

Drs. Otávio Brito Lopes e Outros

BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A

Drs. Gabriel Antonio Matta e Outros

Em cumprimento ao r. despacho do Exmo. Sr. Juiz Presidente, fica intimado o agrava do para, no prazo legal, contraminutar.

AI - 012/86

AGRAVANTE:

ADVOGADOS:

AGRAVADO:

ADVOGADOS:

INTIMAÇÃO:

BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A

Drs. Lucio Cezar da Costa Araujo e Outros

HAURO LEANDRO GONZAGA JAIME e FRANCISCO DE ASSIS SOUZA OLIVEIRA

Drs. Abner Emídio de Souza e Outros

Em cumprimento ao r. despacho do Exmo. Sr. Juiz Presidente, fica intimado o agrava do para, no prazo legal, contraminutar.

AI - 353/85

AGRAVANTE:

ADVOGADOS:

AGRAVADO:

ADVOGADOS:

INTIMAÇÃO:

SENAC- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL

Drs. Celita Oliveira Sousa e Outros

ANA CRISTINA CABRAL MEDEIROS E OUTROS

Drs. Marcos Luis Borges de Resende e Outros

Em cumprimento ao r. despacho do Exmo. Sr. Juiz Presidente, fica intimado o agrava do para, no prazo legal, contraminutar.

AI - 008/86

AGRAVANTE:

ADVOGADOS:

AGRAVADO:

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO:

LÊDA CÂNDIDA PEREIRA

Drs. Eunice Pinheiro Martins e Outros

CASAS DA BANHA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A

Dr. Afonso Cezar Dutra da Costa

Em cumprimento ao r. despacho do Exmo. Sr. Juiz Presidente, fica intimado o agrava do para, no prazo legal, contraminutar.